

## EMENDA Nº 03 - CCJ

(ao Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000)

Inclua-se onde couber no Substitutivo ao PLC 89, de 2003, PLS 76, de 2000, PLS 137, de 2000, modificando-se também a ementa e o art. 1º do Substitutivo para contemplar a alteração da lei citada, o seguinte artigo:

**Art. ....** O art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** .....

.....  
§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no *caput* é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza, inclusive pela criação, manutenção ou divulgação de sítios, páginas, portais ou comunidades na rede mundial de computadores:

.....  
§ 3º .....

.....  
III – a retirada do sítio, página, portal ou comunidade de conteúdo discriminatório ou preconceituoso.

..... (NR)”

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração solicitada diz respeito à Lei Afonso Arinos que tipifica os crimes de discriminação de raça ou de cor e o § 2º do artigo 20 original diz “Se qualquer dos crimes previstos no *caput* é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:”. Atualizamos o texto com a inclusão da oração “, inclusive pela criação, manutenção ou divulgação de sítios, páginas, portais ou comunidades na rede mundial de computadores”, pois em matéria penal prevalece sempre o princípio universal de que “se há dúvida que se favoreça o réu”. Assim, com a alteração fica explícito que a lei atingirá também os crimes cometidos na rede mundial de computadores.

Sala da Comissão, de de 2007